Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 119 • Número 163 • São Paulo, terça-feira, 1º de setembro de 2009 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 54.725, DE 31 DE AGOSTO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, ocupação temporária ou instituição de servidões, os imóveis localizados no Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis federais nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e nº 6.306, de 15 de dezembro de 1975,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados, ocupados temporariamente, ou para instituição de servidão pela Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, por via amigável ou judicial, os imóveis descritos e caracterizados nos autos do processo STM-3.370/09, localizados no Bairro São Lucas, Município e Comarca de São Paulo e necessários para a implantação do prolongamento da Linha 2-Verde, do Metrô de São Paulo, dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - Planta DE-2.63.04.00/1E1-002 - Rev0, com:

a) perímetro 1-2-3-4-5-6-1, bloco 20107, com área de 1.670,10m² (um mil, seiscentos e setenta metros quadrados e dez decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (18,26m) e linha 2-3 (22,02m), ambas no alinhamento ímpar da Rua Nupeba; linha 3-4 (33,18m), no alinhamento ímpar da Rua São Gotardo; linha 4-5 (52,19m), confrontando com o imóvel de nº 43 da Rua São Gotardo e com o imóvel do alinhamento par da Avenida Vila Ema; linha 5-6 (30,71m), no alinhamento par da Rua Nupeba; linha 6-1 (7,26m), no canto chanfrado da Rua Nupeba;

b) perímetro 7-8-9-10-7, bloco 20108, com área de 3.047,80m² (três mil e quarenta e sete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), a saber: linha 7-8 (75,00m), no alinhamento ímpar da Avenida do Oratório; linha 8-9 (35,64m), confrontando com o imóvel de nº 221 da Avenida do Oratório; linha 9-10 (75,30m), no alinhamento par da Avenida Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello; linha 10-7 (45,62m), confrontando com o remanescente do imóvel do alinhamento ímpar da Avenida do Oratório;

c) perímetro 11-12-13-14-11, bloco 20108A, com área de 5.452,00m² (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois metros quadrados), a saber: linha 11-12 (63,06m), no alinhamento ímpar da Avenida Secondino; linha 12-13 (85,29m), confrontando com o imóvel s/ nº da Avenida Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello; linha 13-14 (66,59m), no alinhamento par da Avenida Prof. Luiz Ignácio de Anhaia Mello; linha 14-11 (84,57m), confrontando com o imóvel de nº 45 da Avenida Secondino;

d) perímetro 15-16-17-18-19-15, bloco 20109, com área de 8.153,50m² (oito mil, cento e cinquenta e três metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), a saber: linha 15-16 (102,12m), no alinhamento par Avenida Secondino; linha 16-17 (98,57m), confrontando com o remanescente do imóvel de nº 160 da Avenida Secondino e com o imóvel de nº 553 da Rua General Irulegui Cunha; linha 17-18 (59,54m), no alinhamento ímpar da Rua General Irulegui Cunha; linha 18-19 (15,57m) e linha 19-15 (91,04m), ambas no alinhamento ímpar da Rua Apiteri;

II - Planta DE-2.65.00.00/1E1-002 - Rev0, com perímetro 1-2-3-4-5-6-7-1, bloco 20110, com área de 50.257,60m² (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), a saber: linha 1-2 (18,43m) e linha 2-3 (94,82m), ambas no alinhamento ímpar da Avenida do Oratório; linha 3-4 (48,05m), na curva de concordância da Avenida do Oratório; linha 4-5 (313,71m), no alinhamento ímpar da Avenida do Oratório; linha 5-6 (165,19m), no alinhamento par da Rua General Irulegui Cunha; linha 6-7 (305,19m) e linha 7-1 (33,86m), ambas confrontando com o remanescente do imóvel de nº 1053 da Avenida do Oratório.

Artigo 2º - Os imóveis referidos no artigo anterior pertencem a vários proprietários, tendo as medidas, limites e confrontações constantes das plantas: DE-2.63.04.00/1E1-002-Rev0; DE-2.65.00.00/1E1-002-Rev0 e as avaliações indicadas no Laudo Macro de Avaliação de Áreas para Desapropriação, que, com os demais elementos necessários constituem, na Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, o processo identificado pelo nº DE-MSPVO-001/2009.

Artigo 3º - Fica a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, autorizada a invocar o caráter de urgência nos processos judiciais de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 2009

JOSÉ SERRA

José Luiz Portella Pereira

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de agosto de 2009.

DECRETO Nº 54.726, DE 31 DE AGOSTO DE 2009

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Barretos, o imóvel que especifica

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Barretos, um imóvel localizado na Avenida Gonçalves, nº 200, Bairro Clementina, naquele município, com área de 8.684,57m² (oito mil, seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados) representada pelas matrículas nºs 3.146, 3.147, 3.149, 3.150, 3.200, 3.201, 3.202, 3.203, 3.204, 3.205, 3.206 e 5.738 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barretos, objeto da Lei municipal nº 2.206, de 1º de agosto de 1988, conforme identificado no expediente Ofício 301/2008-SE (CC-85.841 de 2009).

Parágrafo único - O imóvel referido no "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Educação para instalação da Escola Estadual "Professor Aymoré do Brasil".

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 2009

JOSÉ SERRA

Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 31 de agosto de 2009.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 31-8-2009

No protocolo 46094-2009, em que é interessado o Departamento de Infra-Estrutura, sobre contratação com inexigibilidade de licitação do artista plástico Gregório Gruber para pintura em tela do retrato oficial do ex-governador do Estado de São Paulo: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, com as alterações posteriores, ratifico a contratação de Luiz Gregório Novaes Correia (nome artístico: Gregório Gruber), com inexigibilidade de licitação, efetuada pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura."

FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, n.º 180 - Perdizes - CEP. 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos:

data da publicação no D.O e n.º do processo;

todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo FUSSESP n.º 83.398/2009

Defensoria Pública do Estado - Regional de Bauru

Rua Borba Gato , quadra 04, s/n.° - Bauru/S.P - Agendar visita com Sr.ª Michele - fone (014) 3227.3486

Material em regular estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
14	Mesas	s/n.°s
13	Mesas (méd. 120x70)	12175, 12164, 12166, 12163, 12174, 12167, 12168, 12171, 12178, 12165, 12173, 12179 e 12176
01	Mesa (méd. 1600x750 mm)	16021
04	Mesas (méd.120x75x72 mm)	16055, 16056, 16057 e 16054
04	Mesas (méd. 90x75x72cm)	16053,16063, 16049 e 16051
05	Gaveteiros (03 gavetas)	16016, 16013, 16015, 16019 e 1 s/n
05	Armários	16044, 16043 e 3 s/n.°s
07	Quinas de mesa (conexão méd. 750x750mm)	16012, 16004, 16005, 16008 e 3 s/n.°s

Extrato de Termo de Aditamento

Processo SPdoc nº 28932/2009

Partícipes: Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Porto Feliz

Objeto: Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 16/01/2006

Cláusula(s) Aditada(s): o plano de trabalho de que cuida a cláusula primeira do Convênio fica alterado nos termos dos documentos insertos às fls. 329 e 340 do Processo nº 28932/2009 (FUSSESP nº 1054/2005), que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Sétima - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da cláusula sétima, fica prorrogado até a presente data.

Ratifica as demais cláusulas

Data da Assinatura: 31/08/2009

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 31-8-2009

Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licitações, LF 8.666-93, na redação consolidada determinada pela LF 8.883-94, para justificar o pagamento, independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas após regular contratação, a seguir indicadas. Pagamentos imprescindíveis ao bom andamento do serviço público da Casa Civil UGO 280013 - Unidade Gestora Orçamentária UGF 280003 - Unidade Gestora Financeira UGE 280106 - Unidade Gestora Executora

PD Referente a Liberação de BEC.

VENCIMENTO	NÚMERO DE PD	VALOR
2-9-09	2009PD01458 (BEC)	100,90
2-9-09	2009PD01459 (BEC)	5.820,00
2-9-09	2009PD01469 (BEC)	457,50
3-9-09	2009PD01452 (BEC)	1.293,80
3-9-09	2009PD01453 (BEC)	610,66
3-9-09	2009PD01454 (BEC)	904,59
3-9-09	2009PD01455 (BEC)	112,50
3-9-09	2009PD01456 (BEC)	42,90
3-9-09	2009PD01457 (BEC)	93,75
3-9-09	2009PD01460 (BEC)	9.718,20
5-9-09	2009PD01450 (BEC)	295,00
5-9-09	2009PD01451 (BEC)	80,70
6-9-09	2009PD01533 (BEC)	372,37
10-9-09	2009PD01534 (BEC)	175,36
10-9-09	2009PD01535 (BEC)	475,20
10-9-09	2009PD01536 (BEC)	1.020,60
10-9-09	2009PD01537 (BEC)	864,00
18-9-09	2009PD01606 (BEC)	1.077,16
18-9-09	2009PD01607 (BEC)	387,72
19-9-09	2009PD01571 (BEC)	4.020,00
26-9-09	2009PD01619 (BEC)	32,50
26-9-09	2009PD01620 (BEC)	4.680,00
	TOTAL	32.635,41

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS

Extratos de Termos de Convênio

Processo: 1108/2009 - Convênio: 314/2009 - Parecer Jurídico: 783/2009 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Mirassolândia - Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de execução de 7.500,00m² de recapeamento asfáltico, do tipo CBUQ, com 3,00cm de espessura em vias do Município, conforme projeto às fls. 18/32. - Valor: o valor do presente Convênio é de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do Estado. - Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM. - Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 31-08-2009

Processo: 0501/2009 - Convênio: 315/2009 - Parecer Jurídico: 797/2009 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Ouroeste - Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de aquisição de uma retroescavadeira nova, motor diesel aspirado com potência líquida não inferior a 84 HP, Conversor de torque, com desacoplamento automático, tração 4x2, diferencial traseiro com bloqueio, controles totalmente hidráulicos, caçamba frontal de 0,88m³, com força de desagregação não inferior a 5.810 Kgf e traseira de 0,24m³ com força de escavação não inferior a 4.l8l Kgf, chassis monobloco integral construído em caixa de aço soldada sem parafusos -Freios de serviço independentes e estacionamento à disco em banho de óleo; -Pneus traseiros 14,0x24 - 10 lonas; -Toldo R.O.P.S com para-brisa, limpador e lavador; -Pêso operacional não inferior a 6.800 Kg;, conforme projeto às fls. 16/17 e 32. - Valor: o valor do presente Convênio é de 190.000,00 (cento e noventa mil reais), dos quais R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura. - Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.52.01 - Transferências à Municípios Equipamentos e Materiais, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº XXXXXXXXXX da Prefeitura Municipal. - Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 31-08-2009

Processo: 0840/2009 - Convênio: 316/2009 - Parecer Jurídico: 553/2009 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Suzanápolis - Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de construção parcial (infra-estrutura, alvenaria e cobertura) de um Centro Comunitário com área de 691,64m2 localizado na Avenida 1° de Maio, Quadra 7, conforme projeto às fls. 20/28. - Valor: o valor do presente Convênio é de 164.255,19 (cento e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dezenove centavos), dos quais R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura. - Recursos: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Invest. - Transferências à Municípios Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios - UAM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.0000 - Articulação Municipal e Consórcio de Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da SEP/UAM e no Elemento Econômico nº XXXXXXXXXX da Prefeitura Municipal. - Prazo: o prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. - Assinatura: 31-08-2009

Processo: 1241/2009 - Convênio: 317/2009 - Parecer Jurídico: 788/2009 - Partícipes: Secretaria de Economia e Planejamento/Unidade de Articulação com Municípios e o Município de Tambaú - Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de aquisição de um caminhão com coletor compactador traseiro com capacidade de 10m³, ano modelo/fabricação 2009/2009, motor diesel com 170 HP de potência, torque 61,3 kgmf, câmbio cinco marchas reduzido à frente e uma a ré, sistema de freios a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, distância entre eixos 4.800mm, pneus com câmaras e rodas 9,0" ou 10"x20", controle eletrônico do acelerador, sistema de diagnóstico de falhas, carga útil de 8.600 Kg, carroceria com comprimento de 7,00m, peso bruto total de 13.000kg, conforme projeto às fls. 18/19 e 34. - Valor: o valor do presente Convênio é de 201.000,00 (duzentos e um mil reais), dos quais R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de responsabilidade do Estado e o restante de responsabilidade da Prefeitura. - Recursos: Os recursos necessários à execução